CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W56O-1FXU-67ZC-2VRO

A C Ó R D Ã O

RECURSO ORDINÁRIO

TC-010398.989.26-9 (ref. TC-001146.989.25-6, TC-001147.989.25-5, TC-001454.989.25-2, TC-005428.989.24-8, TC-007627.989.24-7, TC-007628.989.24-6 e TC-007630.989.24-2)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Rudgiero Lafite Cuin Malachias – ME, objetivando o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para término da construção do Ginásio de Esportes.

Responsáveis: Claudemir Aparecido Borges (Prefeito), Elisa Leme de Arruda e Diego Divino Kuchler Tarifa (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/04/26, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP n° 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP n° 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 01/07/26.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W56O-1FXU-67ZC-2VRO

TC-010453.989.26-1 (ref. TC-001146.989.25-6, TC-001147.989.25-5, TC-001454.989.25-2, TC-005428.989.24-8, TC-007627.989.24-7, TC-007628.989.24-6 e TC-007630.989.24-2)

Recorrente: Claudemir Aparecido Borges – Prefeito do Município de Leme.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Leme e Rudgiero Lafite Cuin Malachias – ME, objetivando o fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para término da construção do Ginásio de Esportes.

Responsáveis: Claudemir Aparecido Borges (Prefeito), Elisa Leme de Arruda e Diego Divino Kuchler Tarifa (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/04/26, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP n° 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP n° 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 01/07/26.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO. DESCONFORMIDADE NAS EXIGÊNCIAS DE CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO. ADOÇÃO DE BDI INTEGRAL PARA ITENS POTENCIALMENTE TERCEIRIZÁVEIS. AUMENTO EXPRESSIVO NO ORÇAMENTO ESTIMADO SEM JUSTIFICATIVAS ROBUSTAS. ACESSORIEDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente **conhecer** dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhes** provimento, mantendo-se a r. decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado da decisão, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-W56O-1FXU-67ZC-2VRO